



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

### **DECRETO Nº. 549/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

*“dispões sobre a diminuição das restrições para funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados no Município de Tapiratiba”.*

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os avanços relacionados a imunização da população, contemplando as duas doses da vacinação, inclusive com a complementação por dose de reforço para parcela de risco da população;

**CONSIDERANDO** a redução no número de infectados e das internações hospitalares nas Unidades de Tratamento Intensivos – UTIS, públicas e privadas que atendem este município;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no seu programa de retomada segura em especial o Decreto Estadual nº. 66.554 de 09/03/2022;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam revogadas as restrições para ocupação, de horário de funcionamento ou de distanciamento mínimo entre pessoas para todos os estabelecimentos públicos e privados no município e Tapiratiba, salvo disposição mais restritiva imposta pelo Governo Estadual.

Parágrafo único – Permanecem em vigor:

I – a obrigação de utilização de máscaras, somente em ambientes fechados;

II – disponibilização de álcool gel a 70% em locais de fácil acesso e em quantidades suficientes.

**Art. 2º** - Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal deverão ser observados os protocolos sanitários divulgados no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus).

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 10 de março de 2022.

  
RAMON JESUS VIEIRA  
Prefeito Municipal

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.*